

Psicologia penitenciária e a implicação profissional no estudo sobre crime e loucura numa perspectiva histórico-crítica: afetações, possibilidades e impasses

Thais Lasevicius (UFF)

Falar sobre psicologia penitenciária que venho construindo ao longo dos anos e entendendo como crime e loucura numa perspectiva histórico-crítica, é também sobre a decisão por um horizonte ético-político da defesa dos Direitos Humanos da pessoa presa, da compreensão histórica de como se fundamentaram as bases racistas e eugenistas sobre crime e loucura - e a figura desse “monstro louco criminoso” -, para, finalmente, desmistificá-las através de práticas que impliquem a urgência pelo cuidado em liberdade em rede e território, em articulação com as políticas sociais e acima de tudo, pela valorização e respeito à vida humana, inclusive e especialmente do sujeito com sofrimento psíquico e em conflito com a lei.

Nesse sentido, é trazido para a discussão um dos capítulos oriundos da minha dissertação de mestrado pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)¹, no qual foi (re)construída a história de vida de um sujeito criminalizado por sua loucura através das narrativas como método fundamental, além de entrevistas com as técnicas que o acompanharam desde o seu processo de desinstitucionalização em 2015. Assim sendo, esse trabalho visa construir possibilidades pensadas a partir da vivência das Redes de Atenção Psicossocial (RAPS) e sua importância fundamental no processo de reintegração social de um sujeito historicamente violado pelo sistema de justiça penal.

Para tanto, traz-se como fundamental o conceito de fazer emergir o “*antimanicômio*”, recuperando-se Caetano e Tedesco (2017) citando que “o antimanicômio significa a assunção de uma postura ética diante do outro, o louco, que deve ser respeitado na sua dignidade e nos seus direitos fundamentais” (p. 399), sintetiza-se a perspectiva de corroborar com a defesa do cuidado em liberdade, do papel do Estado e as políticas e direitos sociais como forma de manutenção, desenvolvimento da autonomia e responsabilidade frente a esse sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei.

Esse importante processo da autonomia, sem desconsiderar a importância desta ser atrelada com a responsabilidade social, isto é, enxergar o sujeito com sofrimento psíquico e em conflito com a lei para além de uma vítima da sua própria “condição mental” nem mesmo deixar de lado a responsabilidade perante seu ato penal -, é justamente a busca por fazer emergir o *antimanicômio* (TEDESCO, CAETANO, 2017), considerando que a medida de segurança, não cumpre seu caráter terapêutico e atua como manutenção da ordem de controle penal-social.

¹ Improdutivo e indesejável: (re)construção de uma história criminalizada pela loucura. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). Parecer de aprovação no Comitê de Ética: CAAE: 27431019.9.0000.5505. Disponível em: <https://repositorio.unifesp.br/handle/11600/63784>

A premissa do “*antimanicômio*” está diretamente vinculada com o afetar e ser afetado pelas circunstâncias que compõem essa discussão, o que significa estar implicado coletivamente através de um compromisso ético-político para a superação dessa lógica de violência. E a partir das implicações do choque das relações humanas e sociais, das trocas, de questionar o que está dado como certo, de problematizar o imposto e tecer novas compreensões, análises, olhares, cuidados. Afetar e ser afetado parte da premissa de que somos sujeitos historicamente situados, carregados de uma materialidade que não pode ser negada e que consubstancia os processos subjetivos das relações humanas além dos sujeitos.

Desse modo, a proposta desse trabalho sempre foi a subversão dessa lógica. O avesso do inverso de se enxergar crime-loucura a partir de uma perspectiva histórica e crítica, isto é, sem perder a historicidade tão fundamental para compreender a profundidade desses processos – do crime, da loucura e do crime-loucura – bem como, na crítica que se faz presente ao trazer a materialidade implicada no processo de produção e reprodução da sociedade capitalista, alicerçada nas questões de gênero, raça e classe que não podem ser esquecidas, muito pelo contrário, são fundamentais para a totalidade de uma leitura histórica e por isso mesmo crítica, da teorização sobre a temática.

Seguindo essa perspectiva de afetar e ser afetado, para a primeira técnica do caso que apresento, esse processo se dá em três objetivos fundamentais: a simplicidade, ingenuidade e alegria materializadas na figura de Helinho², esse sujeito que passou metade de sua vida entre os três Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) do Estado de São Paulo. Para a mesma, esses pontos fomentam uma estratégia de resistência frente às constantes violações vivenciadas durante a história de vida desse sujeito.

Foi a simplicidade, a ingenuidade. A alegria quando ele encontrou a mãe, a alegria de viver com a mãe, de coisas pequenas assim. Então, ele me afetou com essa simplicidade, a ingenuidade, algo que eu não imaginava assim passar por esse tipo de situação. De receber alguém do Hospital de Custódia, porque a gente sempre tem certo pré-conceito que a gente cria, de que lá as pessoas fizeram coisas muito ruins e isso não é verdade. Como você mesma está pesquisando, era a criminalização da loucura, daquilo que a gente julga por não ser normal. Foi assim que eu fui afetada e todos que atuaram neste atendimento também. Gostaria muito que você me falasse depois se ele está bem. (Entrevista técnica 01 – p. 07)

Percebe-se o quanto Helinho mobilizou afetivamente aqueles que o conheceram desde o começo da sua desinstitucionalização. A primeira técnica já denunciou essa questão em outros trechos da entrevista e na presente finalização o seu posicionamento fica mais claro sobre a importância de superar visões que reproduzam a lógica dominante, conforme exposto. O

² Nome fictício para preservar a identidade do sujeito.

preconceito gerado do estigma da questão crime-loucura faz parte do processo histórico em eleger esses sujeitos como improdutivos e indesejáveis ao sistema, discurso que é produzido e reproduzido socialmente, desconectado de uma perspectiva de totalidade histórica, o que fomenta a continuidade de discursos e práticas de violações direcionadas aos mesmos.

A fala final da primeira técnica do caso se materializa como um chamado para permitir a afetação de compreender o crime-loucura com outro olhar: mais humano, porém não romântico; mas a partir do horizonte da radicalidade crítica que implica em questionar esses discursos e posturas prontas que apenas contribuem para a manutenção do *status quo* da violência e do estigma. Essa postura parte de um movimento de questionar o que está imposto, no sentido de se indignar contra as mazelas e constantes violações desse sistema dirigidas a sujeitos como Helinho, eternamente esquecidos dentro das paredes dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP). É através desse mesmo movimento – de indignação e da necessidade de fortalecer os direitos dos sujeitos em sofrimento psíquico e em conflito com a lei – que vai de encontro à fala da técnica chefe do CAPS III da Vila na qual Helinho está referenciado.

O fato assim, o que mais me afetou assim foi a indignação de tudo que aconteceu com ele, das coisas que ele viveu, sofreu sem ter ninguém pra lutar por ele. Porque como para o sistema judiciário ele é considerado uma pessoa inimputável, ele teria que ter alguém por ele e ele não teve. Então, assim, isso mexe bastante com a gente, quando você está na sua faculdade, quando você estuda o caso. É uma coisa que a gente vê as injustiças do sistema prisional, do manicômio judiciário que não deveriam acontecer. Eu acho que não sou contra ter um sistema de justiça, mas acho que as pessoas têm os seus direitos e esses direitos têm que ser respeitados. Então, o Hélio, como ele não teve os direitos dele desde o início, ele teve vários direitos negados e isso é uma coisa muito triste da gente perceber. (Entrevista técnica 02 – p. 07).

De acordo com Silveira, Moreira e Custódio et. al. (2017) no que concerne à violação e negação dos direitos para esse grupo, as autoras dialogam com a entrevista com a técnica-chefe do CAPS III dando consubstancialidade a mesma e dialogando diretamente com a premissa deste trabalho: sujeitos improdutivos e indesejáveis para o sistema, pois “os que fogem a esta forma de organização são considerados improdutivos, e por não se adequarem ao mercado, tornam-se indesejáveis e inúteis neste contexto” (SILVEIRA, MOREIRA E CUSTÓDIO et. al., 2017, p. 147). Fica claramente sintetizada a afirmação desse trabalho ao analisar o sujeito com sofrimento psíquico e em conflito com a lei como improdutivo e indesejável para esse sistema, uma vez que para além de estarem à margem da própria sociedade, eles estão inclusive à margem da efetivação de seus direitos sociais, cabendo aos mesmos apenas as violências e históricas violações.

Para a superação de um processo historicamente legitimado como esse, é necessário, portanto, reiterar os afetos cotidianos alinhados com as estratégias de resistência que consistem no

fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial, do cuidado em liberdade e da luta intransigente pelos Direitos Humanos, em conformidade com a fala da técnica:

Agora, por onde ele passa também, ele deixa a marca dele, ele está sempre muito alegre, muito conversador... Apesar de que eu vejo que não é com todo mundo, não é todo mundo que vê o Hélio da mesma maneira, tem gente que tem medo. [...] Então eu acho assim que ele afeta todo mundo de às vezes de maneira positiva e de maneira negativa. Mas ele é impossível não deixar marcas nas pessoas com quem ele convive, as pessoas que o acompanham, na família. A mãe o recebeu de braços abertos, apesar de receber um homem, porque ele saiu com seus vinte e poucos anos e volta os anos depois, você já recebe outra pessoa em casa. Até assim, coisas assim que tipo, ele pegava muitas coisas do lixo, do chão, ele pegava copo do chão, pegava água e bebia aí a gente falava “Hélio, é questão de higiene, você não pode pegar e beber”, “Ah não pode dona E?”, “Não pode Hélio”. Então tudo isso ele teve que reaprender, reaprender a comer, a viver em sociedade. Então, hoje ele está bem mais tranquilo, mas foi mais difícil pra ele sim. (Entrevista técnica 02 – p. 08)

O trecho acima expõe a dinâmica entre violação de direitos e violências impostas dentro das instituições manicomiais e prisionais, que, ao passar bem distante de um tratamento genuíno ou qualquer tentativa de reabilitação ou mesmo cuidado, destrói a existência do sujeito, os laços sociais e familiares, seu convívio com a comunidade, identidade, seu processo de individuação e por fim, a completa destituição dos seus direitos e de sua condição enquanto sujeito. Historicamente essa lógica permanece e se atualiza no sentido de fazer valer a lógica dominante de segregar sujeitos que não atendem a esse sistema. É justamente nesse sentido de reiterar o cuidado em rede e território desenvolvido pelas Redes de Atenção Psicossocial (RAPS) como materialização de um projeto de cuidado em liberdade genuíno em constante diálogo com afirmação dos direitos e da autonomia do sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei, conforme se pode perceber pela fala final da técnica-chefe do CAPS III:

Como profissional, como pessoa, me afeta de várias maneiras, primeiro por ser assistente social e ver que isso acontece até com certa frequência, então me deixa muito entristecida. Por outro lado assim, estar em um serviço como CAPS que a abarca assim, todo esse tipo de pessoa e que a gente consiga dar dignidade pra vida dele, também me deixa feliz. Me afeta de uma coisa bem positiva porque ele é um cara assim que merece. Está de bem com a vida, está bem com a cabeça dele. Acho que hoje ele está em um bom momento, a gente sabe que na saúde mental as pessoas passam por altos e baixos como qualquer lugar, mas hoje assim ele está em um momento mais tranquilo da vida dele. (Entrevista técnica 02 – p. 08)

Através desse trecho concorda-se com Silveira, Moreira e Custódio et. al. (2017), sobre ter a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) como uma possibilidade de cuidado que fuja do óbvio das históricas violações e fomentem uma “busca pela singularidade, que dá possibilidade de novas formas de tratamento, na qual o sujeito é não só o centro, como co-gestor de estratégias pensadas” (p. 149), configurando a importância da interlocução dessa rede, do núcleo familiar e comunitário, bem como, do próprio sujeito com sofrimento psíquico e em conflito com a lei como ator principal desse processo de autonomia e fortalecimento de vínculos e direitos sociais.

Retomando Caetano e Tedesco (2017) deve-se atentar ao não reproduzir as práticas antimanicomiais e fazer delas concomitantes ao funcionamento dos manicômios judiciais, como uma forma de legitimar o mesmo. Para os autores, a premissa do *antimanicômio* deve ser - assim como o SUS -, universal e não seletivo. Caetano e Tedesco (2017) também fazem aproximação com o mito da Hidra de Lerna, no sentido de que o *antimanicômio* “não pode ser seletivo, sob o risco de funcionar apenas como um tipo de ornamento, um adorno brilhante colocado em alguma das cabeças da mitológica Hidra de Lerna em vã tentativa de disfarçar-lhe o aspecto monstruoso” (p. 398).

A proposta de fazer emergir o *antimanicômio* como forma legítima de cuidado implica em compreender que o mesmo não deve ser um ornamento à existência dos manicômios. Conforme citam Caetano e Tedesco (2017), o *antimanicômio* deriva de uma postura ética com relação ao “sujeito louco”, que deve ser compreendido e respeitado a partir de seus direitos sociais fundamentais e sua dignidade, bem como, fazendo valer sua autonomia. Entendendo que não se pode relativizar a dignidade da vida e os Direitos Humanos em prol da tortura em alguns casos, do mesmo modo não se pode, de acordo com os autores, promover a manutenção do manicômio “para certos casos, os casos difíceis ou os mais perigosos, tendo na segregação asilar a sua resposta legal” (CAETANO E TEDESCO, 2017, p. 399). Ou seja, o cuidado é impraticável dentro de uma instituição que historicamente nasce para violar os Direitos Humanos.

Nesse sentido, também se faz urgente pensar em mudança social, pois, enquanto essas práticas de violência e segregação estiverem sendo respaldadas por uma sociedade punitiva e de controle social, a violência será relativizada e normalizada. É nesse sentido que também se coloca a fala da técnica de Referência de Helinho, corroborando com esse desfecho de forma que ele se encerra de acordo com tudo o que já foi abordado até aqui, sendo inclusive um combustível propulsor a partir dos afetos potenciais, das políticas sociais e do cuidado em liberdade qcomo resistência às constantes violações não apenas das medidas de segurança, do Sistema de Justiça e dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), mas como um todo contra a lógica de desigualdade, violência e banalização da vida na ordem do capital.

A primeira coisa que me afetou foi o dia que eu peguei o prontuário dele e vi que a gente tem praticamente a mesma idade, por isso que eu falei que acho que a gente tem a mesma idade. E o quanto o percurso de vida determina mesmo, a nossa história, a forma como a gente acessa as coisas, as oportunidades, enfim, acho que me afetou um pouco nesse sentido, das oportunidades, do acesso, acho que foi um pouco nisso assim. Por sermos pessoas da mesma faixa etária, da mesma raça, somos os dois muito parecidos, então me afeta nesse sentido. Porque acho que é aquilo que eu venho falando desde o começo, a questão da oportunidade do acesso, da forma como as coisas são conduzidas mesmo que levam a vida da gente pra um caminho. (Entrevista técnica 03 – p. 06).

A importância da premissa do afetar e ser afetado continua no relato final da técnica de referência de Helinho ao avaliar como as relações são potenciais para o desenvolvimento do sujeito com sofrimento psíquico e em conflito com a lei e enxergar na alegria como um afeto fundamental para a resistência à barbárie, conforme também citado pelas outras técnicas sobre a história e figura de Helinho.

Eu acho que o Hélio, ele é assim lutador, sabe? Um sobrevivente. Porque passar por todas essas coisas ele passou, e ele mantém uma alegria, ele mantém uma leveza mesmo, porque o Fábio é uma pessoa que você não vê mal humorada, não é uma pessoa que você vê reclamando. Claro, vai colocar as questões dele, das dificuldades, mas acho que é de ter essa... É uma palavra meio clichê mesmo, mas é superação mesmo, sabe? De passar por tudo isso e de não ser amargurado, de ser um menino que está olhando pra frente, que quer coisas pra ele, pra família dele. Então às vezes ele vai a algum lugar, ele vê um brinquedinho e aí 'ah quando eu tiver dinheiro, vou comprar isso pra minha sobrinha', então assim, que preza essa convivência familiar, sabe? Então, acho, eu vejo um pouco dessa forma. (Entrevista técnica 03 – p. 06)

De igual modo, a narrativa de Helinho sobre sua história de vida é uma força potencial. Corroborando com Vasconcelos (2000), a busca deve se dirigir no sentido de um sujeito que possua vontade de liberdade e força crítica; e sobre estas como alianças na defesa de seus direitos e denúncia das engrenagens da criminalização que o enredam. Ainda que possa ser extremamente difícil pensar em liberdade na sociedade capitalista, é perceptível que no meio de tantas violações ao longo da sua história que Helinho possui no trabalho, família, amigos, nas Redes de Atenção Psicossocial e, porque não, nos sonhos que o mantém alinhado com uma perspectiva de resistência perante os ditames desse Estado Penal.

A história de Helinho é inegavelmente marcada pela criminalização da loucura caracterizada pelos 15 anos que o mesmo vivenciou a medida de segurança nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico. É impossível apagar, esquecer ou mesmo reparar esse fato cruel da sua história, enraizado por diversos determinantes que fundamentam o nível dessa violação: não poder responder, ainda que com seu próprio nome, sendo negado em seu direito fundamental enquanto sujeito, sua identidade; a constante violação desses direitos ao longo de todo esse período e claro, as consequências desse projeto de barbárie para além do seu processo de desinstitucionalização: as marcas do crime e da loucura; a perda do laço familiar e social e toda a inviabilidade de se ter seus direitos efetivamente recuperados.

Desse modo Helinho caminha para a finalização da narrativa sobre sua história de criminalização da loucura demonstrando em seu discurso sobre como a função da “prisionalização” deixa suas marcas nos sujeitos inseridos nos processos das instituições totais, refletindo sobre sua

experiência nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico com a delicadeza de quem reconhece a importância do cuidado em liberdade.

“- Helinho, eu fico pensando, você desejaria pra alguém ir para um manicômio? Se você pudesse mandar alguém para o manicômio, você mandaria?” (TL) – Se eu mandaria? Nem para o meu pior inimigo eu mandaria. Porque eu quero ele livre. Ó nem pior meu inimigo, meu pior inimigo eu quero ele livre, flutuando. – “E por que você não mandaria para o manicômio?” (TL) - Pra mim, se ele tivesse ruim, se ele fosse uma pessoa ruim, se ele fosse assim, se tivesse ruim, eu ia falar “ó, procura um médico ou uma clínica e procura uma pessoa pra cuidar de você, mas não vai pro manicômio. [...]Aí não agüentei, né? Não agüentei e assim porque eu vi a realidade, eu vi a realidade.- “E como que é a realidade?”(TL) - A realidade é porque você nunca sabe se vai sair. Se você vai tá morto ou vivo. Porque você tá tomando remédio, você pode ter uma convulsão, desmaiar, bater a cabeça. Então, você está jogando bola, pode desmaiar, porque a comida é fraca. Então, você nunca mais... Eu vi muitas pessoas morrerem de infarto. – “Lá dentro do manicômio?”(TL) – É. Então eu não desejo nem cadeia, nem manicômio, nem cadeia, nem pior, nada pra ninguém, só desejo **alegria**. (Narrativa Helinho, p. 33)

“Então eu não desejo nem cadeia, nem manicômio, nem cadeia, nem pior, nada pra ninguém, só desejo **alegria**”. (NARRATIVAS HELINHO, p. 33), nada mais significativo do que a última fala presente nas narrativas de Helinho que fomentam tudo o que já foi colocado pelas técnicas do caso e que correspondem à compreensão de uma perspectiva de totalidade sobre sua história de vida, desde o começo de sua construção, bem como, seu desenvolvimento enquanto sujeito até chegar ao processo de criminalização de sua loucura para finalmente, chegar ao seu bater as asas da liberdade novamente. Essa é apenas uma história entre tantas outras excluídas e esquecidas nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) existentes em todo o país.

Em nenhum momento pretende-se dizer que todas as histórias são em igual origem ou desenvolvimento, mas sim salientar que existe de alguma forma, diversos “Helinhos” perdidos nesse nefasto sistema, não julgando aqui se são vítimas ou algozes do mesmo, mas percebendo claramente o quanto os mesmos são violados por essa lógica tão destrutiva que preconiza aqueles que serão desejáveis para essa ordem social para aqueles que são destinados à barbárie e criminalização. Também não se pretende dizer que os mesmos não devam se responsabilizar pelos seus próprios atos. Pelo contrário, a importância do cuidado em liberdade reside justamente em compreender que somente a partir de um tratamento genuíno e não a falácia mascarada de tratamento que é a medida de segurança, mas sim, através das Redes de Atenção Psicossocial, das políticas de saúde mental, assistência social, habitação, educação e demais políticas sociais é que se efetiva tanto o cuidado quanto a responsabilidade desses sujeitos, partindo da premissa de que os direitos fundamentais dos mesmos são respeitados e sua condição de sujeito valorizada.

E também não caindo em romantismos nem mesmo em personificações monstruosas do sujeito com sofrimento psíquico e em conflito com a lei, mas sim, superar essa visão. É a partir dessas alternativas que incide uma mudança na forma de pensar a punição, o sistema de justiça e as

práticas tanto manicomiais e quanto prisionais que são legitimadas e materializadas nessas instituições como os Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), bem como, as práticas subjetivas de superar o manicômio, a prisão e a punição de dentro de si, da reprodução do processo material no subjetivo. Assim pode ser possível subverter o sistema que historicamente produz e reproduz a “figura do louco” improdutivo para o capital e indesejável para a lógica dominante – possibilitando ao mesmo o seu lugar de direito como sujeito, com respeito a sua autonomia, aos Direitos Humanos sem perder de vista sua responsabilização e tampouco a responsabilização coletiva.

Desse modo, ao invés de improdutivo para o capital e também indesejáveis para a lógica dominante, subverter esse sistema para sujeitos de direitos, autonomia e responsabilidade pautados no cuidado em liberdade. E corroborando com a fala do próprio Helinho, de só “desejar alegria”, bem como, a fala das três técnicas do caso quando perguntadas sobre como afetaram e foram afetadas pelo mesmo, respondendo igualmente a escolha pelo *afeto da alegria*, que simbolicamente fecha a narrativa de Helinho e materializa, sem dúvida, a potencialidade dessa afetação que não se configura como um mero adjetivo – mas que serve como estratégia coletiva de resistência contra a mortificação dos sujeitos e das violações sofridas por um modelo social que tem a barbárie como resposta.

É justamente tendo o afeto da alegria como potência fundamental de enfrentamento às barbáries históricas e cotidianas que se mantém ativas, subvertendo essa lógica através da resistência, luta pela liberdade e por um mundo para além das opressões. De acordo com Rotelli (1990), de nada adianta a luta contra os leitos psiquiátricos e o manicômio se essa luta não estiver atrelada ao fim dessas instituições, sem negociação, pois toda a lógica de controle social e violação de direitos continuam se perpetuando. Assim, urge a necessidade de reafirmar o cuidado em liberdade e especialmente, de um cenário político democrático para a efetivação desses direitos fundamentais. A premissa por um cuidado em liberdade seguindo as perspectivas antimanicomiais da Reforma Psiquiátrica é justamente que as formas de tratamento e conseqüentemente de cuidado vem sendo atualizadas, especialmente dentro de perspectivas progressistas de governo, que firmam o pacto social da democracia e da luta por uma sociedade minimamente “justa” ainda que à revelia dos mandos e desmandos do capital.

O que se observa nesses cenários políticos fundamentalmente democráticos é que a luta por direitos pode encontrar resistência, mas também gera frutos a partir da mobilização coletiva dos atores e movimentos sociais que reafirmam a defesa destes, as políticas sociais e a liberdade, assegurados por um horizonte progressista, - ainda que atrelado ao capital -, mas no qual crível a

existência dessa luta por direitos pode prosperar. Portanto, superar a atualidade do cenário político brasileiro claramente em consonância com perspectivas fascistas, de barbarização da vida e violação de direitos precisa ser um ponto de pauta fundamental a fim de materializar a luta intransigente pela defesa dos Direitos Humanos essencialmente ligados com um horizonte democrático para sua efetivação. Desse modo, a narrativa final de Helinho sobre sua história de vida, ainda que concordando com o explanado, acaba sendo um sopro de liberdade:

Agora só falta eu criar juízo. E a minha mãe fala, “filho, se você precisar de um calçado, se você precisar de uma roupa, se você precisar de alguma coisa, se você precisar de cinco reais, se você precisar de alguma coisa, pode contar comigo, mas eu não quero ver você mais nessa vida”. E ela fala pra mim. Eu falo “ta bom, mãe, não vou te desobedecer. Entendeu? É isso. E os meus amigos de trabalho sempre fala, “oh, você não vai sair do projeto. Nós adora você. Porque você foi um cara que nós viu em você, você pode ter a sua, sua fisionomia, mas só que nós já te conhece. Não tem erro com você. Porque nós confiamos em você. Algumas pessoas só podem falar de você o que for. Mas pra nós, nós não liga. Porque cada um é cada um, cada um ganha sua vida”. Porque eu quero prova. Eu tô aqui porque Deus tá me permitindo. Eu tenho parente no Rio, tenho família na Bahia, tenho família no norte, tenho família aqui. A minha família dá apoio pra mim, minha família dá apoio pra mim. Então é isso, olha assim, eu perdô pra quem me perdoa, se me perdoar, me perdoa, quem me perdoar, eu não falo nada. Eu não posso falar, eu não sou ninguém pra ajudar, quem pode julgar é Deus. (Narrativa Helinho, p. 32)

De acordo com Passos (2018), “problematizar o manicômio e suas expressões abordando as relações de raça, gênero e classe é ultrapassar os próprios muros que compõem a formação social brasileira” (p. 14), inclusive incidindo em um debate claramente esquecido e marginalizado no processo da Reforma Psiquiátrica Brasileira. Assim, é urgente levantar a crítica para todas essas questões e sobre como as mesmas incidem na materialização de uma realidade que ainda persiste em ser manicomial em sua resposta e que também é direcionada às subjetividades, cada vez mais manicomiais, opressoras e exploradoras.

Helinho é um homem preto e pobre, abandonado pela política de um Estado Penal durante 15 anos nos manicômios judiciários do Estado de São Paulo com outro nome que não o seu próprio e com o discernimento além do consentimento de todos os envolvidos em seu processo, vivenciando quase metade de sua vida a bárbara experiência da medida de segurança e conseqüente criminalização de sua loucura, além de uma série de violências e violações que não justificam suas ações e nem o responsabilizam de fato sobre o crime cometido, mas que serve à intensificação da lógica de uma sociedade desigual e punitiva que se fundamenta na destruição da vida humana.

Desse modo, afirma-se a urgência da luta sobre uma humanidade que constitui sua potência por meio da força coletiva, - materializada no caso de Helinho ao passar 15 anos de sua vida nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) - essencialmente implicado na luta de um sujeito com sofrimento psíquico e em conflito com a lei que simbolicamente representa um grupo

historicamente barbarizado pelo sistema capitalista – improdutivo e indesejável – através da constância do movimento pelo cuidado em liberdade e pelos princípios de se fazer emergir a premissa do “*antimanicômio*”.

Quando simbolicamente Helinho finaliza sua narrativa com a escolha de se guiar pelos afetos alegres conforme revela dizendo “*só desejo alegria*” isso implica o movimento de uma força potencial que abre possibilidade para que as futuras discussões sobre a temática entre crime e loucura possam perpassar o diálogo crítico que supere a luta entre a “mortificação do eu” a partir da potência dos afetos alegres, estes sim, como forma de resistência perante as engrenagens carcerárias de um Estado Penal que é alimentado pela exploração social desses sujeitos. Através da resistência de figuras como Helinho, é possível subverter essa lógica nefasta promovendo a urgente necessidade de superação da mesma. Nesse sentido, fica claro que Helinho assim como diversos outros sujeitos com sofrimento psíquico e em conflito com a lei que possuem suas vidas dilaceradas pelas engrenagens mórbidas desse sistema, são os grandes sobreviventes de uma lógica de exploração e violência, e desta forma, constituem-se como a mais evidente materialização personificada de denúncia desses históricos processos de barbárie.

REFERÊNCIAS

CAETANO, H. TEDESCO, S. **Pistas para fechar o manicômio judiciário e para fazer emergir o antimanicômio no Brasil.** In: Org. OLIVEIRA, W. PITTA, A.; AMARANTE, P. Direitos Humanos e Saúde Mental. São Paulo: Hucitec Editora, 2017.

PASSOS, R.G. “**Holocausto ou Navio Negreiro?**”: inquietações para a Reforma Psiquiátrica brasileira/**Holocaust or “The Ship Negreiro?”: concerns for the Brazilian Psychiatric Reform.** Argumentum, v. 10, n. 3, p. 10-23, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/21483/15672> Acesso em: 09/08/2021

ROTELLI, F. et al. **Desinstitucionalização.** São Paulo: Hucitec, 1990.

SILVEIRA, MOREIRA, CUSTODIO et al. **Se você quer prender, não é seguro: problematização da medida de segurança e da internação compulsória de pessoas em sofrimento psíquico.** In: CORREIA, L. C. PASSOS, R. G. Dimensão Jurídico-Política da Reforma Psiquiátrica Brasileira: Limites e Possibilidades. 1ª edição. Rio de Janeiro: Gramma Livraria e Editora, 2017.

VASCONCELOS, E.M. **Reinvenção da cidadania, Empowerment no campo da saúde mental e estratégia política no movimento de usuários.** In: AMARANTE, P., org. Ensaios: subjetividade, saúde mental, sociedade [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2000. Loucura & Civilização collection, pp. 169-194. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/htjgj/pdf/amarante-9788575413197-10.pdf> Acesso em: 20/02/2021